



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica

para os devidos fins.

Em 03/09/15

Elvane

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Flore Izabel

para relatar.

Em 03/09/15

~~Presidente Comissão de Constituição~~

~~Justica~~

Projeto de Indicativo – AL nº 029/15, que “*Institui o diferimento do Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações que especifica, realizadas por empresas com atuação nas atividades de exportação e produção de petróleo e gás natural*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autora: Deputada Eliziê Coelho (PTB)

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER CCJ N° /15

I – Relatório

Em cumprimento às previsões definidas do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), **Projeto de Indicativo** – AL nº 029/15.

O presente Indicativo de Projeto de Lei tem por finalidade instituir o diferimento de ICMS nas operações que especifica, realizadas por empresas com atuação nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, instituindo no estado do Piauí um novo meio de estímulo no desenvolvimento da exploração de petróleo e gás natural no nosso estado.

O referido Projeto de Lei satisfaz plenamente às exigências formais fixadas nos regramentos constitucional e infraconstitucional e está instruído com os documentos exigidos legalmente para a sua apreciação, não existindo impedimento de ordem constitucional,

Eis o Relatório.

II - Voto do Relatora

A deputada designado para funcionar na relatoria **vota favoravelmente**, em decorrência da constitucionalidade e legalidade.

III - Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 04 de setembro de 2015.

Flora Izabel

Deputada Flora Izabel

Relatora

Flora Izabel

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 09/09/2015
Presidente da Comissão de
<i>Justiça</i>